



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 598673/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À PORTARIA Nº 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES**, inscrito no CNPJ nº _____, sediado na _____, designado abreviadamente como **CONCEDENTE**, neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**,

_____ e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSIEL SANTANA**, _____ e do outro lado a entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO “HOSPITAL SÃO MARCOS” DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **MATEUS LOCATELLI**,

_____, em conformidade com os autos do processo nº 598673/2024 e com fundamento na Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, resolvem celebrar o presente convênio para, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Portaria nº 3.636, de 29 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde destinados à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos de Nova Venécia - ES, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que serão utilizados para garantir o abastecimento de medicamentos hospitalares, do componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, com a finalidade de restabelecer os estoques de medicamentos do Hospital São Marcos, evitando prejuízos à terapêutica adotada para o paciente, nos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) Observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 14.133/21 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica;
- h) Prestar contas ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) Disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- j) Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO

3.1 – O Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento foi elaborado pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e contém:

- a) Todas as ações e serviços objeto deste contrato, bem como sua forma de execução;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada do CONVENIENTE;
- c) A descrição do recurso financeiro a ser repassado, o plano de aplicação, bem como o cronograma de desembolso;
- d) definição das metas físicas e das suas etapas de execução;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) O Plano de Trabalho terá validade de 12 (doze) meses.
- f) O Plano de Trabalho poderá ser atualizado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 - CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, para execução do presente convênio, recurso no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, o qual será depositado na seguinte conta bancária: **Banco** _____ **Agência** _____ **Operação** _____, **Conta** _____

4.3 - O referido valor será repassado em parcela única, conforme plano de trabalho, após a assinatura do Termo de Convênio pelas partes.

4.4 - O Fundo Municipal de Saúde transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
O:	
PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE E:	2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA:	491



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FONTE DE RECURSO:	1600000000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – EMENDA FABIANO CONTARATO
--------------------------	---

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos em favor do CONVENENTE, na forma prevista na cláusula terceira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, sendo de **01/08/2024 a 31/07/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada de forma plena e instruída com documentos que comprovem as alegações, a fim de que seja excluída eventual responsabilidade do CONVENENTE pelo atraso, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

6.3 – Além dos requisitos para a prorrogação de que trata o artigo anterior, o conveniente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deverá realizar o requerimento, caso seja a hipótese, em tempo hábil para a devida análise de todos os setores e os trâmites legais cabíveis.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

7.2 - O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento, assim como aos locais de execução do objeto.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1 - O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento que avaliará a sua



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacionalização.

8.2 - A composição da referida comissão será constituída por representantes do CONTRATANTE, CONTRATADO e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se 01 (uma) vez por mês.

8.3 - A atribuição desta comissão será a de acompanhar a aplicação do recurso objeto do presente Contrato.

8.4 - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, cabendo ao CONTRATADO e ao Conselho Municipal de Saúde, neste prazo, indicar ao CONTRATANTE os seus representantes.

8.5 - O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades descritas no presente contrato.

8.6 - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

8.7 - O CONTRATADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA- DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pactuado ou para redução ou exclusão de meia, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

9.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

9.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do plano de trabalho;
- c) relatório da execução físico-financeira consolidado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo convenente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;

e) relação de pagamentos efetuados;

f) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;

g) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;

i) demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados.

10.2 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

10.3 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos;

10.4 - Deverá o CONVENENTE apresentar, ainda, relação e cópias das Notas Fiscais, devidamente recibadas e atestado o recebimento dos materiais ou serviços, constando o nome e o número do CNPJ do fornecedor e respectivos valores;

10.5 - Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem com o INSS, Trabalhista e FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

11.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

11.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser instruídas com justificativa, documentos, análises dos setores competentes, manifestação de fiscais e Conselho Municipal de Saúde (se for o caso), dentre outros, para posteriormente serem submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual os autos deverão ser encaminhados em prazo hábil para análise e emissão de parecer.

11.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

11.5 - No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I - alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II - substituir a conta-corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

12.2 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

período.

12.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

12.4 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, no prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

12.5 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

12.6 - O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais cláusulas apresentadas no presente Termo, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – Na hipótese de aplicação de multa, conforme previsão dos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/21, a sanção corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inadimplente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, do Estado e dos Municípios, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

14.2 – Este instrumento deverá, também, ser publicado no sítio eletrônico deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

15.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

16.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

16.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

16.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

16.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE

17.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

18.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio.

18.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Venécia-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Venécia/ES, 26 de julho de 2024.

ANDRÉ WILER FIGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CNPJ nº



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL – 2024
PORTARIA GM/MS Nº 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024
EMENDA Nº 41800005
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
“HOSPITAL SÃO MARCOS”

Contrato nº _____

Processo nº _____

Competência: 01/08/2024 à 31/07/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

HOSPITAL

CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sociedade Beneficente São Camilo "Hospital São Marco"				
Endereço		Município	UF	CEP
Macrorregião		SRS	CNES	
Telefone	Fax	E-mail		
Nome do Responsável Mateus Locatelli				
CPF	Função	Período de execução		
CI	Órgão expedidor			
Banco	Agência/Operação	Conta Corrente/DV	Praça	
Missão Cuidar da vida e valorizá-la, contribuindo para a sustentabilidade da Instituição Camiliana, em benefício da sociedade.				
Valores Espiritualidade, Comprometimento Profissional, Compromisso Social, Ética, Valorização do Conhecimento, Valorização da Vida, Humanização, Sustentabilidade e Carisma Camiliano.				
Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS:				
Capacidade instalada: OBSTETRÍCIA: 04 leitos; CIRÚRGICA: 04 leitos; CLÍNICA MÉDICA: 23 leitos; PEDIATRIA: 12 leitos; ALA PARTICULAR: 13 leitos; ISOLAMENTO: 01 leito; SAÚDE MENTAL: 08 leitos; TOTAL: 65 leitos.				
Perfil Assistencial: As entidades camilianas se empenham na busca incessante de conhecimentos humanos através da ética, capazes de garantir a utilização racional dos recursos disponíveis em benefício da humanização e da qualidade dos serviços prestado à comunidade, segundo os ideais da São Camilo.				
Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada: Média de cirurgias ao mês: 120 cirurgias; Média de atendimentos de urgência e emergência; 5.100 atendimentos; Porcentagem destinada ao atendimento pelo SUS: 82%; Corpo clínico: 48 profissionais; Colaboradores: 134 funcionários; Média de partos/mês: 65 partos.				

2. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos foi fundado em junho



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 1959 na cidade de Nova Venécia, onde somente no ano de 1982 iniciou a administração por parte da São Camilo.

Atualmente o Hospital São Marcos possui diversas especialidades médicas, entre elas, Anestesiologia (Anestesia), Análises Clínicas e Patológicas (Exames Laboratoriais), Angiologia (tratamento médico de doenças que envolvem veias e artérias), Cirurgia Geral e Vascular, Clínica Médica, Diagnóstico por Imagem (Raio-x, Tomografia, Ultrassonografia), Ginecologia-Obstetrícia, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Plástica, Ressonância Magnética, Tomografia, Mamografia, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e demais especialidades médicas.

Além disso, contam com 65 leitos para internações, uma média de 120 cirurgias ao mês, 5.100 atendimentos no pronto-socorro por mês (atendendo toda a população de Nova Venécia e municípios vizinhos) com Acolhimento e Classificação de Risco, 134 colaboradores (enfermagem, administrativo, nutrição, higienização e limpeza, faturamento, apoio e manutenção, radiologia, farmácia, etc.), 48 médicos (corpo clínico) e uma média de 65 partos por mês, sendo referência da Rede Cegonha em Risco Habitual para os municípios de Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança. Além da Rede Cegonha, está inserido também na Rede de Urgência e Emergência - RUE, com 20 leitos de retaguarda, e ainda na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, com 08 leitos de Saúde Mental.

Para fins de realização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATADO utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos, próprio ou terceirizado e recursos humanos, conforme as informações descritas nos quadros abaixo:

Quadro I – Caracterização Geral do Hospital

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	☒ Geral	☐ Especializado	
Natureza	☐ Pública	☒ Filantrópico	☐ Privado
Número de Leitos	Geral: 62	SUS: 49	
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim	☐ Não	☒ Porta Aberta ☐ Referenciado
Serviço de Maternidade	☒ Sim	☐ Não	Se sim, habilitado em GAR ☐ Sim ☒ Não
Habilitação em Alta Complexidade	☐ Sim	☒ Não	Quais: _____
Número de Leitos de UTI Tipo II	☐ Adulto	☐ Pediátrico	☐ Neonatal ☐ UCO
Número de Leitos de UTI Tipo III	☐ Adulto	☐ Pediátrico	☐ Neonatal ☐ UCO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	(X) Sim () Não Se sim, quais: Rede Estadual Materno Infantil; Rede Cegonha - Maternidade de Risco Habitual Rede Bem Nascer Rede de Urgência e Emergência Rede de Atenção Psicossocial
---------------------------------------	---

Quadro II - Distribuição quantitativa dos ambientes ativos que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS) em janeiro de 2024

UPS AMBIENTES	QUANTIDADE	
<i>Urgência/Emergência</i>		
Consultórios Médicos	2	
Sala de Atendimento Pediátrico	1	
Sala de Curativo	1	
Sala de Pequena Cirurgia	1	
Sala de Repouso/Observação - diferenciado	1	
<i>Ambulatório</i>		
Clínicas indiferenciadas	1	
Sala de Nebulização	1	
<i>Hospitalar - Centro Cirúrgico</i>		
Sala de Cirurgia	2	
Sala de Recuperação	1	
<i>Hospitalar - Centro Obstétrico</i>		
Sala de Cirurgia	2	
Sala de Curetagem	1	
Sala de Parto Normal	1	
Sala de Pré-Parto	2	
<i>Unidade de Internação/Leitos</i>		
	Existentes	SUS
Clinica Médica/Retaguarda	24	20
Clinica Pediátrica	15	12
Clinica Cirúrgica	7	4
Clinica Obstétrica	7	4
Saúde Mental	8	8
Leito de Isolamento	1	1

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro III - Equipamentos existentes e/ou terceirizados pelo CONTRATADO, disponíveis para a assistência à saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
<i>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>	
Raio X	1
Raio X Portátil	1
Tomografia	1
Ultrassom Convencional	1
<i>Equipamentos de Infra-Estrutura</i>	
Grupo gerador	1
<i>Equipamentos por Métodos Ópticos</i>	
Endoscópio Digestivo	1
<i>Equipamentos por Métodos Gráficos</i>	
Eletrocardiógrafo	4
<i>Equipamentos para Métodos Manutenção da Vida</i>	
Berço aquecido	5
Bomba de Infusão	8
Desfibrilador	2
Equipamento de Fototerapia	7
Incubadora	1
Monitor de ECG	6
Monitor de Pressão (não invasiva)	6
Reanimador Pulmonar / Ambu	7
Respirador / Ventilador	2

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

A lista atualizada de colaboradores encontra-se disponível no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por meio do link <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/3203902484943>.

Os profissionais médicos são contratados de maneira autônoma, já o Psicólogo Clínico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, são contratados mediante os programas de incentivos do Ministério da Saúde (Rede Cegonha, Leitos de Retaguarda e Leitos de Saúde Mental), sendo mantidos enquanto a existência dos mesmos. Os demais profissionais são contratados em regime celetista.

3. CARACTERÍSTICA GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS

A Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, que autoriza o Estado,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), por meio de emenda de bancada repassada para a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos, por meio do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Venécia.

Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para custeio de Média e Alta Complexidade (MAC). Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Por isso, há a necessidade da elaboração de medidas e ferramentas de contratualização para a transferência do montante estabelecido nesta Portaria, para a adoção de serviços e atividades para justificar a transferência desse recurso ao Hospital.

A atividade selecionada para justificar a transferência desse recurso foi a garantia do abastecimento de medicamentos hospitalares, do componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, com a finalidade de restabelecer os estoques de medicamentos do Hospital São Marcos, evitando prejuízos à terapêutica adotada para o paciente. Segue abaixo a lista dos medicamentos utilizados pelo Hospital São Marcos:

TABELA 1 - MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS	
ACEBROFILINA 10MG/ML - 120ML	AZItromicina 500MG COMPRIMIDO
Aciclovir SÓDICO 250MG (PÓ INJETÁVEL)	AZITROMICINA 200MG/5ML- 15ML (PO PARA SUSPENSÃO)
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	AZUL DE METILENO 1%
ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML	AZUL DE TRYPAN A 0,1% 1ML
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - 5ML	Benzilpenicilina BENZATINA 1.200.000UI
ADENOSINA 6MG/2ML	Benzilpenicilina POTASSICA 5.000.000UI
AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML
AGUA DESTILADA 10ML	BIPERIDENO 2MG
AGUA DESTILADA 250ML	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML
AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (ALMOTOLIA 100ML)	BISACODIL 5MG
ALCOOL ETILICO 70% 100ML	BromoPRIDA 10MG/2ML
AMICACINA 250MG/ML - 2ML	BUpivacaina 0,5% PESADA 4ML
AmioDARONA 200 MG	BUpivacaina 0,75% S/V 20ML
AmioDARONA 150MG/3ML	CAPTOPRIL 25MG
AmiTRIptilina 25MG	CarBAMazepina 200MG
AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG	CARBONATO DE LITIO 300 MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AMOXICILINA 500MG	CARVAO ATIVADO 10G
AMPICILINA SÓDICA 1G	CarVEDilol 3.125MG
ANLODIPINO 5MG	CEFALEXINA 500MG
ATENOLOL 50MG	CefaLOTina SÓDICA 1Gr
CEFEPIMA 1Gr	DIETA ENTERAL - FRESUBIN ORIGINAL 1.0 KCAL/ML -1.000ML
CefTRIAxona SODICA 1Gr	DIFENIDRAMINA 50MG/ML - 1 ML
CETAMINA 50MG/ML - 2ML	DipiRONA SÓDICA 1000MG/2ML
CETOPROFENO 100MG/100ML EV - (BOLSA PRONTA PARA USO)	DipiRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO
CICLOPLÉGICO 1% COLÍRIO	DipiRONA SODICA 500MG/ML - 10ML GOTAS
CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML EV/IM	DOBUTAMINA 250MG / 20ML
CINARIZINA 75MG	DOPamina 50MG/10ML
CIPROFLOXACINO 200MG - 100ML (DESPADRO- NIZAR ESSA APRESENTAÇÃO)	ENALAPRIL 10MG
CIPROFLOXACINO 400MG - 200ML	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML
CIPROFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO)	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML
CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785 + 2,5 MG/ML - 2ML	EPINEFrina 1MG/1ML
CLARITROMICINA 500MG	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 10MG + 250MG
CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 20MG/5ML + 2,5MG/5ML
CLONAZEPAM 2MG	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/mL +333,4mg/mL 15ML GOTAS
CloNIDina 150MCG/ML - 1ML EV/IM	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML
CLOPIDOGREL 75MG	ESPIRONOLACTONA 50MG
CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML - 2ML	ETILEfrina 10MG/ML - 1ML
CLORETO DE POTASSIO 10% - 10ML	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML
CLORETO DE SODIO 0,9% - 10ML (SORO FISIO- LOGICO)	FENILEFRINA 10% - 5ML
CLORETO DE SODIO 20% 10ML	FENITOINA 100MG
ClorproMAZINA 25MG	FENITOINA SÓDICA 250MG / 5ML
CLORPROMAZINA 25MG/5ML - IM	FENOBARBITAL 100MG
COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6U/ g+0,01g/g - 30G	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML
COLIRIO ANESTESICO - PROXIMETACAINA	FentaNILA 0,05MG/ML- 10ML (0,5MG/10ML VOLU- ME TOTAL)
COLÍRIO PVPI 2,5% - 10ML (IODOPOVIDONA)	FentaNILA 0,05MG/ML- 2ML - (0,1MG/2ML VOLU- ME TOTAL)
COMPLEXO B - 2ML	FentaNILA 0,05MG/ML- 5ML - (0,25MG/5ML VOLU- ME TOTAL) - NÃO COMPRAR
COMPLEXO B DRAGEAS	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML
DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	FLUCONAZOL 150 MG
DESVENLAFAXINA 100MG - NÃO COMPRAR	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML (NÃO COMPRAR)
DEXAmetasona 10MG/2,5ML	FLUMAZENIL 0,5MG / 5ML
DEXCLORFENIRAMINA 2MG / 5ML (XAROPE 120	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - 3ML



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ML)	
DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML - 2ML	FLUoxetina 20MG
DIAZEPAM 10MG	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+FOSFATO SODIO DIBASICO
DIAZEPAM 10MG/2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML
DICLOFENACO SÓDICO 50MG	FUROSEMIDA 40MG
DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	GENTamicina 80MG / 2ML
DIETA ENTERAL - DIBEN 1.0 1000ML (DIABETICA)	GLIBENCLAMIDA 5MG
DIETA ENTERAL - FRESUBIN 1,2 - 1000ML (FIBRAS)	GLICOSE 50% - 10ML
DIETA ENTERAL - FRESUBIN ENERGY 1.5 KCAL/ML - 1000ML (HIPERCALORICA)	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML
DIETA ENTERAL - FRESUBIN ORIGINAL 1.0 KCAL/ML - 1.000ML	MANITOL 20% - 200MG/ML - 250ML
HaloPERidol 5MG	MEROPENEM 1G
HaloPERidol 5MG/ML - 1ML - IM	METARAMINOL 10MG/ML 1ML
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML (SOMENTE USO S.C.)	METFORMINA 850MG
HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML 5ML	METILCELULOSE 2% SERINGA 1,5ML AV
HidrALAZINA 20MG/ML (1ML)	METILCELULOSE 4% - 40 MG/ML - 1,5ML
HidroCLOROTiazida 25MG	METILDOPA 500MG
HIDROCORTISONA 500MG	METILEGORMETRINA 0,2MG/ML - 1ML
HIDROGEL COM ALGINATO 85G	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML
HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO	METOPROLOL 1MG/ML - 5ML
HIDRÓXIDO FERRICO 20MG/ML - 5 ML (100 MG) EV	METRONIDAZOL 500MG/100ML
IBUPROFENO 100 MG/ML FRASCO GOTAS 20ML	MIDAZOLAM 15MG
IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300UG/2ML	MIDAZOLAM 1MG/ML - 5ML (NÃO COMPRAR)
INSULINA HUMANA - NPH - 100UI/ML - 10 ML	MIDAZOLAM 2MG/ML - 10ML XAROPE
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML
IPRAtrópio GOTAS	MISOPROSTOL 200 MCG
ISOSSORBIDA 5MG	MISOPROSTOL 25 MCG
ISOXSUPRINA 10MG	MORFINA 0,2MG/ML 1ML
IVERMECTINA 6MG	MORFINA 1,0MG/ML - 2ML
LACTULOSE 667MG/ML - 120ML	MORFINA 10MG/ML - 1ML
LEVOFLOXACINO 750 MG (NÃO COMPRAR, DES-PADRONIZADO)	NALOXONA 0,4ML/ML 1ML
LIDOCAÍNA 2,0% C/V 20ML	NALTREXONA 50MG
LIDOCAÍNA 2,0% GELEIA 30G	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/g + 250UI/g - 10G
LIDOCAÍNA 2,0% S/V 20ML	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1ML
LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	NiFEDipino 10 MG
LINEZOLIDA 600MG/300ML (BOLSAS SISTEMA FECHADO)	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LORATADINA 100MG/100ML XAROPE (DESPA-DRONIZAR)	NitroGLICERINA 25MG - 5ML
LORATADINA 10MG	NitroPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML
LOSARTANA POTASSICA 50MG	NOREPinefrina 2MG/ML - 4ML
OCITOCINA 5 U.I. /ML - 1ML	OLANZapina 10MG COMPRIMIDO
OLANZapina 10MG COMPRIMIDO	SORO RINGER COM LACTATO 500ML
OMEPRAZOL 20MG - BLISTER	SORO RINGER SIMPLES 500ML
OMEPRAZOL 40 MG PO INJ + 10 ML AGUA DESTILADA PARA RESCONTITUIÇÃO	SulfADIAZINA DE PRATA 1% 50G
ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG / 80MG
ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO (NÃO COMPRAR)	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML
OXACILINA SODICA 500 MG	SULFATO FERROSO 40MG
PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - 5000UI/g + 900UI/g + 150mg/g	SUXAMETÔNIO 100MG
PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML GOTAS	TERBUTALINA 0.5MG/ML SC
PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	TIAMINA 300MG
PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	TRAMADOL 100MG/ 2ML
PIPERACILINA 4,0G + TAZOBACTAM 0,5G	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML COLIRIO
POLIMIXINA B 500.000 UI	VANCOMICINA 500MG
PrednisoLONA 20 MG	VARFARINA SODICA 5MG
PrednisoLONA 3MG/ML - 60ML (XAROPE)	VASELINA LIQUIDA (FRASCO 100 ML)
PredniSONA 5MG	VASELINA LÍQUIDA ESTÉRIL - 10ML
PROMETAZINA 25MG	REMIFENTANILA 2MG
PROMETAZINA 50MG/2ML	RISPERIDONA 1MG
PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	ROCURÔNIO 10MG/ML - 5ML
QUetiapina 100MG	ROpivacaina 7.5MG/ML 20ML
REGENCEL POMADA OFTÁLMICA ESTERIL	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG (CAPSULA) - BLISTER
SIMETICONA 75mg/ml - 10ML	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL
SIMETICONA 125mg	SALBUTAMOL 5MG/ML -10ML - NEBULIZAÇÃO
SINVASTATINA 40MG	SERTRALINA 50 MG
SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO - 714MG/G + 7,70MG/G	SEVOFLURANO 100% INALANTE (100ML)
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	SORO GLICOSADO 5% 250ML
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	SORO GLICOSADO 5% 500ML
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (NÃO COMPRAR)	

A Instituição deve garantir o fornecimento dos medicamentos respeitando todos os critérios definidos nesse documento, além disso, caberá a adoção dos seguintes objetivos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Apresentação de relatório de execução de objeto deste termo, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando ainda as ações e serviços executados;

b) Apresentação da relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

c) Apresentação da relação dos itens adquiridos e contratados com recursos deste termo, com indicação da data da compra, valores, documentos fiscais e fornecedores;

d) Apresentação dos outros relatórios técnicos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde SMS.

A **CONTRATANTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Plano de Trabalho, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/PARCELA ÚNICA
01	Emenda Individual nº 41800005	R\$ 500.000,00
Total		R\$ 500.000,00

Conforme a Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, esse montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico – Metas a serem cumpridas		Duração	
		Unid	Qtde. 12 meses	Início	Término
01	Garantia do abastecimento de medicamentos hospitalares	01	12	01/08/24	31/07/25

NATUREZA DAS DESPESAS		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
COD.	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Garantia do abastecimento de medicamentos hospitalares	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

6.1 – CONVÊNIO INICIAL

<i>MET</i>	<i>AGOSTO/</i>
<i>A</i>	<i>2024</i>
	R\$ 500.000,00

- *O repasse será em parcela única.*

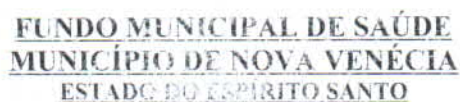
8 IDENTIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A atividade selecionada para justificar a transferência desse recurso foi a garantia do abastecimento de medicamentos hospitalares, do componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, com a finalidade de restabelecer os estoques de medicamentos do Hospital São Marcos, evitando prejuízos à terapêutica adotada para o paciente.

Atualmente o Hospital São Marcos realiza uma média de 5.000 atendimentos de urgência e emergência, 120 cirurgias, 350 internações e 60 partos por mês, sendo referência para as Redes de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência e Rede Cegonha, além disso, é o único Hospital no município de Nova Venécia.

Trata-se de um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, existente no município de Nova Venécia desde 11/01/1982, cadastrado no CNES –Cadastro de Estabelecimento de Saúde em 16/12/2003 (quando implantado pelo MS) e, desde então prestando serviços de saúde aos usuários do SUS.

Sabe-se que com a demanda apresentada pela instituição há necessidade do custeio e manutenção desse serviço, que é essencial para a população veneciana, um dessas formas é por meio do abastecimento de medicamentos, que são de suma importância para a



9 METAS

REFORMA E SERVIÇOS	Total 12 Meses	Meta	Peso
Aquisição de medicamentos	12	100%	10

Compromissos	Meta	Peso	Observação
Relatório de execução de objeto	100%	50	A nota será proporcional ao resultado.
Relação dos pagamentos efetuados	100%	20	A nota será proporcional ao resultado.
Relatório dos itens adquiridos e fornecidos	100%	20	A nota será proporcional ao resultado.

[illegible]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. Pagamento e fornecimento dos medicamentos													X
15. Fechamento e apresentação dos relatórios previstos na prestação de contas e metas qualitativas													X

11 DA VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo vigorará pelo período de dia 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

As modificações na programação de que trata este POA, tanto para inclusão, quanto para alteração ou interrupção de ações e serviços pactuados, só poderão ocorrer por meio de Termo Aditivo.

Nova Venécia/ES, 26 de julho de 2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE
JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CONTRATADO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 598673/2024**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

CNPJ: _____

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Portaria nº 3.636, de 29 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde destinados à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia - ES, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que serão utilizados para garantir o abastecimento de medicamentos hospitalares, do componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, com a finalidade de restabelecer os estoques de medicamentos do Hospital São Marcos, evitando prejuízos à terapêutica adotada para o paciente, nos termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data Assinatura: 26/07/2024.

Protocolo 1392304

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 598671/2024**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

CNPJ: _____

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Portaria nº 2.926, de 29 de dezembro de 2023 do Ministério da Saúde destinados à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia - ES, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que serão utilizados para garantia da prestação de serviços médicos de visita médica nas áreas de clínica médica e pediatria, nos termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data Assinatura: 26/07/2024.

Protocolo 1392315

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 598672/2024**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

CNPJ: _____

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Portaria nº 3.636, de 29 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde destinados à Sociedade Beneficente São

Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia - ES, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que serão utilizados para garantir o abastecimento de energia elétrica, gêneros alimentícios, material de expediente e impressos, materiais de limpeza e lavanderia, materiais diversos (copo, papel toalha/higiênico, marmitex, bobina, materiais do centro de material esterilizado, material do banco de sangue, etc), nos termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data Assinatura: 26/07/2024.

Protocolo 1392320

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 598500/2024**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

CNPJ: _____

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Portaria nº 1.300 de 18 de Setembro de 2023, do Ministério da Saúde destinados à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia - ES, no valor de R\$ 905.665,00 (novecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que serão utilizados para garantir o custeio de implantação do sistema de tratamento de efluente, pintura de toda a área externa do Hospital São Marcos, Cobertura nas áreas de volta as enfermarias, revitalização da pavimentação dos estacionamentos, nos termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 905.665,00 (novecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Data Assinatura: 26/07/2024.

Protocolo 1392327

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Aditivo****RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal De Saúde.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo alterar a fiscalização, constante do item 7.1, da cláusula sétima do Contrato acima evidenciado, conforme segue: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços objeto dessa licitação, ficará a cargo da Secretaria